D.O.E.

Edição 611
Terça-Feira,
04 de Fevereiro de 2020
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ricardo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Érick Lopes Guimarães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 025, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Declarar a vacância do Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Gerais - SEMGA, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012, em virtude do falecimento do Sr. Eraldo Assis Silva, CPF 490.615.857-91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017/2020

CONVOCAÇÃO – PROFESSOR MEDIADOR

CONSIDERANDO a desistência dos professores mediadores Rosilane Domingues e Josemir Faria das Neves;

A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis/RJ, utilizando dos dispositivos legais descritos no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado SEMED nº 01/2018, convoca os candidatos classificado abaixo para se apresentar na sede da supracitada acima, no dia 06 de janeiro de 2020 às 8 horas, munido dos documentos exigidos no item 11.3 do Edital nº 01/2018.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NOTA
62.	CINTIA BERRIEL DE OLIVEIRA	4
63.	VERÔNICA CÂNDICO DE ORNELAS NACHADO	4

São Fidélis/RJ, 03 de fevereiro de 2020.

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017/2020

CONVOCAÇÃO – EDITAL SEMED Nº 03/2020

A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis/RJ, utilizando dos dispositivos legais descritos no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado SEMED nº 01/2019, convoca os candidatos classificados abaixo para se apresentarem na sede da supracitada acima, no dia 06 de janeiro de 2020 às 8 horas, munido dos documentos exigidos no item 11.3 do Edital nº 01/2019.

- CARGO: PROFESSOR DOCENTE II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
48.	ADRIANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	05
49.	VALCINÉIA DE JESUS VIANNA	05

- CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6.	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARDOSO SILVA	10

- CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PNE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	JOSÉ BENÍCIO MARTINS CARDOSO	00

São Fidélis/RJ, 04 de fevereiro de 2019.

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GESTÃO 2017/2020

PORTARIA Nº 01 DE FEVEREIRO DE 2020

"Institui e Nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Rainha e Rei Momo do Carnaval 2020."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FIDÉLIS no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° – Instituir e nomear a Comissão Organizadora do Concurso Rainha e Rei Momo do Carnaval 2020, pelos membros abaixo relacionados:

I - Wânia Maria Fernandes de Sousa Borges

II - Mayky de Jesus Alvarenga

III - Josélia dos Santos Brasil

IV - Yuri Oliveira de Mesquita

V - Luiza Helena da Silva Pacheco

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 04 de fevereiro de 2020

WÂNIA BORGES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

REGULAMENTO

CONCURSO RAINHA E REI MOMO DO CARNAVAL DE SÃO FIDÉLIS 2020

A Comissão Organizadora do Concurso Rainha e Rei Momo, nomeada pela Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece as normas e torna pública as inscrições para o **CONCURSO RAINHA E REI MOMO DO CARNAVAL DE SÃO FIDÉLIS 2020.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo a eleição da Rainha e Rei Momo do Carnaval de São Fidélis, figuras populares e tradicionais do Carnaval.

1.2 - Os eleitos tem por finalidade complementar a programação carnavalesca, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular no evento de maior mobilização sociocultural do país.

2– DO CONCURSO

2.1 - O concurso referido no item 1.1 será constituído de duas (02) fases, a saber:

2.1.1 Primeira Fase – Inscrições.

2.1.2 Segunda Fase – Performance de samba e simpatia filmada em um estúdio da Prefeitura com posterior publicação em canal de mídia social da Prefeitura Municipal de São Fidélis (Facebook) e julgamento popular online através de curtidas nos vídeos individuais .

2.2 - Primeira Fase – As inscrições para o concurso serão realizadas, presencialmente, no período de 6 a 12 de Fevereiro, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de 08 às 17 horas, na Praça Guilherme Tito de Azevedo, nº 135, Centro – São Fidélis.

2.2.1. Não serão aceitas inscrições por telefone, internet ou procuração.

2.2.2 – Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação:

a. Ficha da inscrição do concurso devidamente preenchida, a ser retirada na Secretaria de Cultura e Turismo de 08 às 17 horas, na Praça Guilherme Tito de Azevedo, n° 135, Centro – São Fidélis;

b. Cópia do Registro Geral de Identidade, ou qualquer outro documento oficial, com foto;

c. Cópia do CPF;

d. Comprovante de residência em nome do candidato, ou no caso de estar em nome dos pais ou de terceiros, apresentar declaração em conjunto, atestando a veracidade das informações.

2.2.3 - A Comissão Organizadora do Concurso analisará se o candidato preencheu os requisitos deste regulamento, divulgando o resultado final dos candidatos aprovados.

2.2.4 - As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem.

2.3 – Segunda Fase

2.3.1 – Os candidatos inscritos na Primeira Fase, estarão aptos a participar da apresentação e Julgamento. Caso se inscrevam mais de dez candidatos na primeira fase, se procederá a uma pré-seleção a cargo da comissão organizadora.

2.3.2 – A apresentação dos candidatos e seu julgamento, ocorrerá conforme descrito no item 2.1.2, com a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso, população e a mídia local.

2.4 - O Resultado da Rainha e Rei Momo do Carnaval de São Fidélis 2020, será divulgado no dia 21 de Fevereiro 2020, às 10h na rede social oficial da Prefeitura Municipal de São Fidélis (Facebook).

3 –DOS CANDIDATOS

3.1 – Para participar do concurso, os candidatos deverão possuir os seguintes critérios:

a. Residir no Município de São Fidélis;

b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data do concurso;

c. Autorizar o uso de foto, imagem, som e o nome para toda publicidade relacionada ao Concurso, sem cachê pelo uso dos mesmos;

d. Ter disposição, por escrito, para cumprir as obrigações constantes deste regulamento, seguindo as normas da Comissão Organizadora do Concurso, a fim de atender o calendário programado e indispensável para a realização do evento.

4 - DA PRODUÇÃO

4.1 **-** Os candidatos deverão trazer produção própria, ficando os custos e despesas sob sua responsabilidade. Fica autorizada a capitação de patrocínio com o comércio local para referida produção.

4.2 **-** Maquiagem e cabelo serão por conta dos candidatos.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – A Avaliação e Julgamento serão efetuados, no período de 17 a 20 de Fevereiro, até às 20h, pela população em geral.

5.1.1 Através da rede social Facebook da Prefeitura Municipal De São Fidélis, onde serão publicadas as performances dos candidatos.

5.1.2 – Devendo ser observados os seguintes critérios, pelos julgadores:

a) Desembaraço, sociabilidade e facilidade de expressão;

b) Simpatia, alegria e espírito carnavalesco;

c) Domínio da arte de sambar.

5.2 – O voto popular será realizado através de "curtidas" nos vídeos individuais, não sendo contabilizados os comentários.

5.3 - Caso ocorra empate entre dois candidatos, caberá a Comissão Organizadora o voto de desempate.

5.4 – Como resultado do Concurso, após votação online, serão considerados eleitos aqueles que possuírem, após prazo estabelecido, o maior número de curtidas nos seus vídeos individuais e serão posteriormente coroados e apresentados ao público, por ocasião do evento de abertura do carnaval de 2020.

6 – DA PREMIAÇÃO

6.1 – Receberão como premiação: a faixa e coroa de Rainha e Rei Momo do Carnaval de 2020 de São Fidélis e a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada um.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O não comparecimento dos ganhadores aos eventos a serem determinado pela Secretaria Municipal de Cultura acarretará na sua imediata desclassificação, passando automaticamente a premiação para o classificado seguinte.

7.2 - Com o recebimento da Ficha de Inscrição, os candidatos assinarão termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleitos, de perda do título.

7.3 – Ficam os candidatos condicionados a não fazer uso público, durante todo o período de sua representatividade, de bebidas alcoólicas de forma exagerada, cigarros e substâncias vedadas por lei.

7.4 - O não cumprimento das normas deste regulamento, bem como praticar condutas de indisciplina ou ausência de decoro, provocará a desclassificação do candidato eleito, ficando o mesmo sujeito a perda do prêmio.

7.5 – Todos os candidatos a Rainha e Rei Momo do carnaval de São Fidélis 2020, autorizam expressamente, dentro da legalidade, o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados para o uso promocional do evento.

7.6 - Os candidatos sempre que convidados, nas condições que foram ganhadores, deverão usar faixa e traje compatível completo, junto a mídia e ao público.

7.7 - Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento, deverão ser sanadas na Secretaria de Cultura e Turismo, através do telefone (22) 2758 - 6829, segunda a sexta-feira. Das 08h às 17h; ou e-mail: culturaturismo.sf@hotmail.com.

7.8 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

São Fidélis, 04 de fevereiro de 2020

Wânia Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA N°003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº3.601/18,

R E S O L V E :

Conceder licença sem vencimentos, na forma do Artigo 120 da Lei Municipal nº150/83, ao servidor CHARLEN CLAYTON LIMA DE JESUS, Cargo de Professor, matrícula nº4649/3, atendendo ao seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob nº726/2020, em 20/01/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SEMGER, 04 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA N°004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº3.601/18,

R E S O L V E :

Conceder licença sem vencimentos, na forma do Artigo 120 da Lei Municipal nº150/83, a servidora THAYNA SERRA EVANGELISTA, Cargo de Professor de Educação Infantil – Classe A – Nível 1, matrícula nº14748/7, atendendo ao seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob nº1087/2020, em 28/01/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/01/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SEMGER, 04 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral** à servidora **CLEUZIMAR DA SILVA VIEIRA FONTES**, admitida em 07/04/1987, Matrícula nº. 1089/8, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Nível C, do Quadro Suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

100%(Cem por cento) do Vencimento Base.....**R$ 1.045,00**
(Art. 141 da LM 150/83; Art. 3º EC 41/03**)**
Adicional por Tempo de Serviço (30%) do Sal. Base, nível "C".....**R$ 313,50**
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83)

TOTAL:.....**R$ 1.358,50**
(Mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2020.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora **MARLÚCIA CORRÊA**, admitida em 01/02/1996, Matrícula nº. 4090/8, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, Classe C, nível 7 do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, assim como artigo 69 da Lei Municipal 1.317/2012 e artigo 3º da Lei Municipal 1.550/2018.

100% do Vencimento Base, Classe A ..... **.R$ 2.143,95**
(Art. 141 da LM 150/88**).**
Adicional por tempo de Serviço (30%).....**R$ 643,18**
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

TOTAL:..... **.R$ 2.787,13**
(Dois Mil Setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2020.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral** à servidora **CÁTIA REGINA CANDIDO DE OLIVEIRA**, admitida em 01/09/1987, Matrícula nº. 1169/0, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, Nível B, do Quadro Suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

100%(Cem por cento) do Vencimento Base.....**R$ 1.045,00**
(Art. 141 da LM 150/83; Art. 3º EC 41/03**)**
Adicional por Tempo de Serviço (30%) do Sal. Base, nível "B".....**R$ 313,50**
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83)

TOTAL:.....**R$ 1.358,50**
(Mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2020.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora **ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO FERREIRA**, admitida em 25/03/1997, Matrícula nº. 4256/0, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, Classe C, nível 7 do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, assim como artigo 69 da Lei Municipal 1.317/2012 e artigo 3º da Lei Municipal 1.550/2018.

100% do Vencimento Base, Classe A ..... **.R$ 2.143,95**
(Art. 141 da LM 150/88**).**
Adicional por tempo de Serviço (27%).....**R$ 578,87**
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

TOTAL:..... **.R$ 2.722,82**
(Dois Mil Setecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2020.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral** à servidora **LEILIANA DE SOUZA GOMES**, admitida em 15/04/1988, Matrícula nº. 1222/0, ocupante do cargo de Servente, Nível C, do Quadro Suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

100%(Cem por cento) do Vencimento Base.....**R$ 1.045,00**
(Art. 141 da LM 150/83; Art. 3º EC 41/03**)**
Adicional por Tempo de Serviço (30%) do Sal. Base, nível "C".....**R$ 313,50**
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83)

TOTAL:.....**R$ 1.358,50**
(Mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2020.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 006, DE 003 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

EXONERAR, retroativo a 31 de janeiro de 2020, a SRª. **JUCILENE ANDRADE FAUSTINO,** CPF nº. 791.415.017-12, do cargo comissionado de Encarregado de Serviço – DAS V, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.338 de 17 de dezembro de 2012 c/c a Lei Municipal nº. 1.533, de 21 de março de 2018 e artigo 4º do Decreto nº. 3.619, de 06 de abril de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora Presidente